



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I Nº 854 "

Data: 2 de abril de 1990.

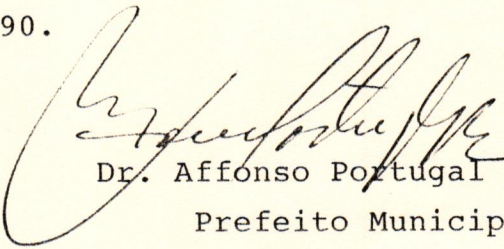
Súmula: Autoriza instalação de cemitério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizada a PROVÍNCIA CRISTO REDENTOR DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, sedia da em Curitiba-Pr., a instalar em terreno de sua propriedade, localizado no bairro Rondinha, nesta cidade, constante da matrícula nº 10.424, mediante a supervisão e a observância das normas específicas por parte de órgão competente da Prefeitura Municipal, um cemitério destinado às religiosas, membros da Congregação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 2 de abril de 1990.


Dr. Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal